

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025

CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/VISTORIA VEICULAR COM TODOS OS SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS EM GERAL E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, com sede na Praça da Matriz, nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. NILSON JOSÉ DE AZEVEDO, torna público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, o presente Edital de credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a Frota de veículos em geral e do Transporte Escolar do Município de Francisco Dumont/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

1. DO OBJETO.

1.1. Consiste no processo de credenciamento de pessoas jurídicas, que atuam nas Atividades definidas nas atividades e serviços, conforme **anexo I**, sendo CREDENCIAMENTO por chamamento público para Prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a Frota de veículos em geral e do Transporte Escolar do Município de Francisco Dumont/MG.

O credenciamento não gerará para as empresas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.

1.2. O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de novas empresas, que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento Nº **004/2025**.

1.3. A permanência das empresas, na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento Nº **004/2025** e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO.

2.1. O interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont por meio do endereço eletrônico www.franciscodumont.mg.gov.br.

2.2. Os documentos podem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pelo Agente de Contratação, ou servidor da Administração Municipal.

2.3. O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações localizado à Praça da Matriz, nº 285 – Centro – Francisco Dumont/MG, a partir do dia **05/06/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no **Anexo V deste edital**.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

3.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.

3.2. Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados através do e-mail: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br, ou protocolados no Setor de Licitações, localizado à Praça da Matriz, nº 285 – Centro – Francisco Dumont/MG.

3.3. Ambos serão respondidos mediante divulgação no site oficial da Prefeitura de Francisco Dumont no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão do credenciamento.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela pessoa física/jurídica interessada.

3.5. A impugnação, pedidos de esclarecimento e providências não possuem efeitos suspensivos, sendo tal excepcional e, quando aplicada, deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos deste Credenciamento.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.1. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4. DO PREÇO.

4.1. O preço para contratação dos serviços está previsto por serviço e foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, juntada aos autos do processo.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as empresas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desde que:

5.1.1. As atividades executadas pela empresa estejam contempladas no **Anexo I** deste credenciamento.

5.1.2. O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento Nº 004/2025 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1. Servidores/Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG; Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Empresa cujo Estatuto/Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

5.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4.1. Entende-se por impossibilitada de participar do credenciamento a pessoa jurídica impedida de licitar/contratar com o Município de Francisco Dumont/MG e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2.4.2. O impedimento de que trata o item 5.2.4. será também aplicado à pessoa jurídica que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

5.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Ademais, a aceitação de consórcios no processo de seleção situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme Acórdãos de nº. 1.636/2006- P e 566/2006-P'' - TCU n. 2869/2012-Plenário.

5.2.11. Demais pessoas físicas ou jurídicas nas quais incidem os impedimentos elencados constantes no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do dia **05/06/2025**, no Setor de Licitações localizado à Praça da Matriz, nº 285 – Centro – Francisco Dumont/MG, CEP: 39.387-000, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, contendo:

6.1.1. Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo V** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.

6.1.2. Certidões e declarações de habilitação;

6.2.3. Data e assinatura do representante legal;

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA: __.
SEDE/ENDEREÇO: _____.
CNPJ: _____.
FONE: _____.
EMAIL: _____.

6.3. Documentos para habilitação:

6.3.1. Pessoa Jurídica:

6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF.

6.3.1.2. Cópia do documento de identificação do representante da pessoa jurídica.

6.3.1.3. Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de MEI, ou;

6.3.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.3.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.3.1.6. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3.1.8. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.

6.3.1.9. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal (Município sede da licitante).

6.3.1.10. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Estadual.

6.3.1.11. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais).

6.3.1.12. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.1.13. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.1.14. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.1.15. Cadastro da empresa junto ao CREA/MG.

6.3.1.16. Declarações:

6.3.1.16.1. Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, constante no **Anexo IV** do Edital;

6.3.1.16.2. Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo III** do edital;

6.3.1.16.3. Declaração de Experiência Profissional.

7. CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO:

7.1. As empresas interessadas poderão se inscrever somente em uma Atividade, sendo facultado a inscrição em quantos serviços profissionais desejar dentro da Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou na Atividade), quando se aplicar.

7.2. O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de serviços/atendimentos técnicos, conforme o item, por metodologia de preços de mercado previamente realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público:

7.3. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.

7.4. Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

8. PRAZOS:

8.1. O credenciamento terá validade 1 (um) ano e o chamamento público ficará aberto durante todo o período a partir da sua publicação.

8.2. A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (**Anexo VI**), endereçada ao Agente de Contratação que fará a análise da documentação, conforme já mencionado nos itens 2.2 e 2.4 deste mesmo edital.

8.3. O ordenamento na Lista de Credenciados será feita mediante sorteio após findado o prazo definido no item 2.4, sendo publicado no Site Oficial do Município a data e horário de sua realização;

8.4. Os credenciados interessados poderão acompanhar o sorteio.

8.5. Após atualizado o Banco de Credenciados pela Agente de Contratação, será publicado o resultado da ordem de classificação no Site Oficial do Município em até 5 dias úteis após a realização do sorteio;

8.6. Fica assegurado à Administração Pública do Município de Francisco Dumont/MG o direito de:

8.6.1. Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

8.6.2. Cancelar o credenciamento da empresa por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 148 da Lei 14.133/2021.

8.6.3. Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

9.1. Os critérios para a classificação dos credenciados serão:

9.1.1. Inicialmente, na Sede da Prefeitura de Francisco Dumont/MG, ocorrerá o sorteio que definirá a classificação no cadastro de credenciados habilitados, definindo o rodízio de contratações, por serviço, bem como a sequência de contratação no rodízio. Ex. 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, e assim sucessivamente, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

9.1.2. O sorteio será por meio de papeleta ou (sistema específico), contendo o nome de cada credenciado que tenha sido habilitado na primeira fase de análise da documentação;

9.1.3. Após a contratação do primeiro credenciado elencado no Banco de Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos as outras pessoas físicas/jurídicas subsequentes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. Da solicitação do Serviço:

10.1.1. O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de sorteio.

10.1.2. O Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo II**, com a devida solicitação de Ordem de Serviço (OS) no sistema.

10.2. Da contratação do Serviço:

10.2.1. O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.

10.2.2. A notificação constante no item anterior será realizada mediante contato telefônico, através do número de telefone informado pela pessoa física/jurídica à administração municipal no ato do credenciamento.

10.2.3. Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

10.2.4. Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1 (uma) hora.

10.2.5. Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o

documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
- e) Quantidade de horas/serviços autorizadas na contratação;
- f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado.

10.3. Da Garantia:

10.3.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

10.3.2. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

10.3.3. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante.

10.3.4. A administração municipal não se responsabiliza pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas;

10.4. Da Entrega dos Serviços:

10.4.1. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo **Anexo II**, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

10.4.2. Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo "Avaliação" constante na Ordem de Serviço, **Anexo II**, devendo atender as regras previstas nesse Edital

quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

10.4.3. O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

10.4.4. O credenciado que obtiver na avaliação nota inferior a 6,0 (seis pontos), será passível de descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:

11.1. No caso de recusa na contratação, a pessoa física ou jurídica credenciada deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

11.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

11.3. Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 02 (duas) vezes, consecutivas, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DO DESCREDECIMENTO:

12.1. A pessoa jurídica poderá ser descredenciada por:

12.1.1. Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

12.1.2. Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da credenciada.

12.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

12.1.4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

12.1.5. Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

12.1.6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento

contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

12.1.7. Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

12.1.8. Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

12.1.9. Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

12.1.10. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

12.1.11. Receber avaliação inferior ao mínimo de 6,0 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

12.1.12. Recusa de 2 (duas) convocações consecutivas sem justificativa;

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I deste Edital

13.2. Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

13.3. Os serviços executados serão pagos em até 15 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa física/jurídica.

13.4. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega da documentação correta.

13.5. O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

13.6. O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;

14.2. A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

15. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO:

15.1. Controlar o rodízio dos credenciados;

15.2. Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado.

16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

16.1. O Credenciado obriga-se:

16.1.1. Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

16.1.3. Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.4. Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;

16.1.5. Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

16.1.6. Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

16.1.7. Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

16.1.8. Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

16.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

16.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

16.1.11. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

16.1.12. Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de Francisco Dumont e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de Francisco Dumont/MG.

17. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

17.1. O Órgão/Secretaria demandante obriga-se a:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

17.1.2. Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os materiais a serem aplicados na execução dos serviços e/ou reparos contratados, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

17.1.3. Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

17.1.4. Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

17.1.5. Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

18. DOS RECURSOS

18.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação/credenciamento no site oficial da Prefeitura de Francisco Dumont/MG.

18.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação, através do e-mail: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br, ou protocolado no Setor de Licitações, localizado à Praça da Matriz, nº 285 – Centro – Francisco Dumont/MG.

18.3. A autoridade competente deverá decidir sobre o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição.

18.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Todas as pessoas físicas/jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

19.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da credenciada que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.3. A credenciada deverá comunicar formalmente ao Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

19.4. São partes integrantes deste edital os anexos:

Anexo I – Descrição dos Serviços, Quantidades e Valores;

Anexo II – Modelo Ordem de Serviços

Anexo III – Declaração de Concordância de Credenciamento e do Preço;

Anexo IV – Declaração Cumprimento do Disposto art. 7º da CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Experiência Profissional;

Anexo VI – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

19.2. Dos recursos orçamentários:

19.2.1. Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
257	6.1.2.10.301.14.2198.33 903900	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA	DAS Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

		ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	
258	6.1.2.10.301.14.2198.33 903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
259	6.1.2.10.301.14.2198.33 903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
260	6.1.2.10.301.14.2198.33 903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
291	6.1.3.10.302.6.2199.339 03900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
292	6.1.3.10.302.6.2199.339 03900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
293	6.1.3.10.302.6.2199.339 03900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
416	7.1.1.12.364.23.2151.33 903900	APOIO TRANSPORTE ESTUDANTES NÍVEL SUPERIOR	Recursos Não Vinculados de Impostos
436	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
437	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica
438	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	Transferência do Salário-Educação

		ESCOLAR	
439	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	DO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
440	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	DO Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).
588	8.1.4.26.782.37.2096.33 903900	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	Recursos Não Vinculados de Impostos

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca Bocaiuva/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Dumont, 30 de maio de 2025.

NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	41485	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR: para fins de avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos que atendem o transporte no município. Serviços a serem executados por um engenheiro mecânico nas dependências da prefeitura. Emissão de laudo Técnico por equipamento (individual) e relatórios de adequações caso seja necessário.	serviço	100	580,00

ANEXO II
MODELO ORDEM DE SERVIÇOS

Contrato nº ____/____/____
Licitação nº ____/____/____
Data: ____/____/____

A Prefeitura Municipal de Franciaco Dumont (ou participante), por meio do empregado público (nome)....., matrícula (número)....., e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa (nome)....., CNPJ (número)....., endereço (indicar)....., telefone (indicar)....., e-mail (indicar)....., a execução de serviços de xxxxxxxxx, conforme abaixo indicado:

Equipamentos e quantidades a serem instalados: (indicar)

Quantidades de cópias previstas (mensal): (indicar)

Softwares a serem instalados: (indicar)

Prazo para Implantação da Solução: (indicar)

Prazo Total para Prestação dos Serviços: (indicar)

Endereço: (indicar)

R\$: (informar valor total Previsto para o serviço a ser prestado – total)

Nome/carimbo e Assinatura do Empregado PMFD

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado, conforme o Projeto Básico e a proposta de preços correlatos.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada
RG e CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordaram, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Edital de Credenciamento Nº 004/2025.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº 004/2025, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo

Francisco Dumont/MG,, de 2025

Assinatura

Nome

CNPJ/CPF do declarante

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CF/1988 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Razão Social da Empresa, inscrito no CNPJ/CPF nº
....., sediada na, por intermédio de
seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF nº
....., DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Francisco Dumont/MG,, de 2025

Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu,, inscrito no CPF/CNPJ nº,
sediada no, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
....., DECLARO por meio desse documento, a experiência profissional
nas áreas de interesse, sendo:

Área (em que realizou o serviço de acordo com a atividade escolhida):
Período que desenvolveu o trabalho:
Carga Horária total:
Descrição Sucinta dos trabalhos realizados:
Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica que realizou os serviços:

Francisco Dumont/MG, , de 2025

Nome:

CPF/ CNPJ ou Carimbo (caso tenham)

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Edital 004/2025			
Credenciamento de empresas para Prestação de Serviço			
Nome da empresa/pessoa física			
Nome Fantasia (apenas no caso de pessoa jurídica)			
CNPJ ou CPF			
Endereço			
Bairro		Município	
Telefones			
E-mail			
Atividades / Serviços			

Francisco Dumont/MG,, de 2025

Assinatura da pessoa física ou jurídica

Responsável pelo Recebimento:

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça da Matriz, nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nilson José de Azevedo, portadora do CPF nº. XXXXXXXX, e do RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Francisco Dumont/MG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX (empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede/endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no Art. 79, I, da Lei 14.133/2021, no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e nas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem como objeto o credenciamento para futura e eventual contratação de serviço de XXXXXXXXXXXXXXXX, a serem executados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, o qual será regida pela Lei Federal 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos das propostas, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. O município convocará o credenciado para a execução dos serviços de acordo com a ordem de classificação dos credenciados estabelecida por meio de sorteio.

2.2. A contratação do credenciado será formalizada pela emissão de Ordem de Serviço, na qual constará os serviços que serão prestados, bem como o local, a quantidade, o prazo e o modo de sua execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Obedecida a ordem de classificação, a administração municipal, por meio do seu órgão/secretaria demandante, notificará o credenciado para a prestação dos serviços, mediante contato telefônico.

3.2. Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão/Secretaria demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3. Caso o Órgão/Secretaria demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4. Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo credenciado ao local onde será executado serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato;

3.5. No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o credenciado será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

3.6. Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
- e) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
- f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA.

4.1. O serviço não se aplica garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

5.1. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão/Secretaria demandante do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2. O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

5.3. O credenciado que obtiver na avaliação nota inferior a 6,0 (seis pontos), será passível de descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO.

6.1. No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado dorodízio.

6.3. Caso o credenciado não atender à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO DESCREDECIMENTO.

7.1. O credenciado poderá ser descredenciado por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do credenciado.
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de credenciamento;
- d) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- e) Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo órgão demandante.
- f) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- g) Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
- h) Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

- i) Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
- j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
- k) Receber avaliação inferior ao mínimo de 6,0 pontos, conforme critérios definidos na ordem de serviço.
- l) Recusa de 2 (duas) convocações consecutivas sem justificativa;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1. Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2025

8.2. Depois de concluídos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3. Os serviços executados serão pagos em até 15 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega da documentação correta.

8.5. O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor designado pela Administração Municipal, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

10.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, no Edital e nas normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

10.3. Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4. Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;

10.5. Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

10.6. Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

10.7. Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

10.8. Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

10.12. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

10.13. Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de Francisco Dumont e suas secretarias no perímetro Urbano da Cidade de Francisco Dumont/MG.

10.14. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pela administração municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras do Edital e do Termo de Referência

11.2. Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

11.3. Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

11.4. Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Bocaiuva/MG.

12.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Francisco Dumont, de de 2025.

NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Credenciado

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: